



Número: **0800288-40.2019.8.15.0911**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Serra Branca**

Última distribuição : **08/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22533 061	08/07/2019 15:44	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
22533 071	08/07/2019 15:44	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
22533 072	08/07/2019 15:44	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
22533 077	08/07/2019 15:44	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>	Documento de Identificação
22533 078	08/07/2019 15:44	<a href="#">BO e Comp. de Pag. Administrativo</a>	Outros Documentos
22533 090	08/07/2019 15:44	<a href="#">Doc. Médica 1</a>	Outros Documentos
22533 091	08/07/2019 15:44	<a href="#">Doc. Médica 2</a>	Outros Documentos
22557 090	09/07/2019 12:01	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
22557 895	09/07/2019 12:15	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
23047 627	29/07/2019 09:41	<a href="#">Petição</a>	Petição
23047 630	29/07/2019 09:41	<a href="#">Petição</a>	Outros Documentos
23047 632	29/07/2019 09:41	<a href="#">Extrato Bancário</a>	Outros Documentos
24427 780	17/09/2019 14:32	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
27418 041	13/01/2020 14:56	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
27418 042	13/01/2020 14:56	<a href="#">Carta</a>	Carta

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 08/07/2019 15:40:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070815401868400000021866707>  
Número do documento: 19070815401868400000021866707

Num. 22533061 - Pág. 1

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
CIVEL DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB.**

**JOELSON INÁCIO DA SILVS FEITOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG de nº 3010010 e CPF de nº 071.518.524-10, residente e domiciliado na Rua Onildo Ribeiro de Assis, s/n, Bairro: Centro na cidade de Serra Branca/PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**ACÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

**COMPLEMENTO**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expoendo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

**DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO**

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do

---

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

### **DOS FATOS E DOS DIREITOS**

A parte autora foi vítima de acidente automobilístico - fato ocorrido no dia 25/09/2016, quando estava retornando de um comício que realizou-se no Sítio Cafundó, área rural de Gurjão/PB, sentado na parte da caçamba de um veículo tipo caminhonete FORD/F520 XLT L, ano/modelo 2003, cor prata, chassi de nº 9BFFF25L1B089440, de placas MWL-3030/PB, cujo condutor não sabe declinar o nome, quando em determinado momento o veículo tombou em um buraco existente na estrada e o autor foi jogado ao solo para forra do veículo, sofrendo lesões graves, sendo socorrido por populares e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, conforme descrito em prontuário medico, atestado medico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como **FRATURA DO PÉ DIREITO (TALUS), TRAUMA EM MEBRO ESQUERDO E JOELHO ESQUERDO, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIAS DE OSTEOSÍNTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, devido ao acidente, o que sem dúvidas resultou no comprometimento do membro, conforme se observa nos laudo médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.687,50 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com



veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

**Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:**

**I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;**

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

**III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.**

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:**

**Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.**

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006.***

---

Av. Dinâmica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 08/07/2019 15:40:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907081540216100000021866717>  
Número do documento: 1907081540216100000021866717

Num. 22533071 - Pág. 3

**PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO.** 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N° 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidez permanente, devido o autor não possui capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

#### **DO REQUERIMENTO:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

---

Av. Dinamérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinamérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

**08- Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;**

09 – **requer a produção de prova pericial**, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**Campina Grande - PB, em 08 de Julho de 2019.**





**INACIO BRUNO SARMENTO**  
**- Advogado - OAB/PB 21.472**

---

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 08/07/2019 15:40:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907081540216100000021866717>  
Número do documento: 1907081540216100000021866717

Num. 22533071 - Pág. 6

## **QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE**

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU GRAVE?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



## PROCURAÇÃO AD JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL

**OUTORGANTE:** Joelson Inácio do Nascimento Furtado, brasileiro (a),  
Assistente, comunicação portador da Cédula de Identidade nº:  
3010010, inscrito no CPF nº: 0711518152410, residente e domiciliado  
na Rua Waldes Alves da Silva, Nº 515, Bairro, Centro,  
na Cidade Serra Branca / PB, CEP 58580-000, FONE 5048-98769-2274.

**OUTORGADO:** INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

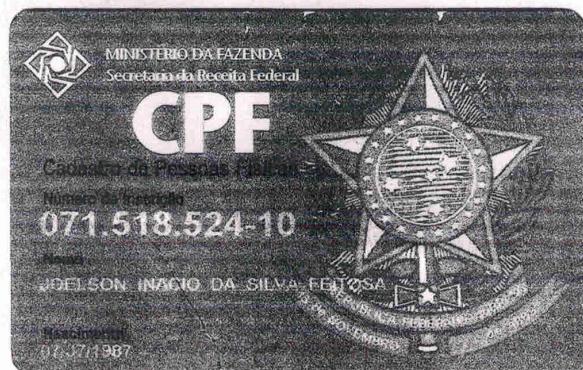
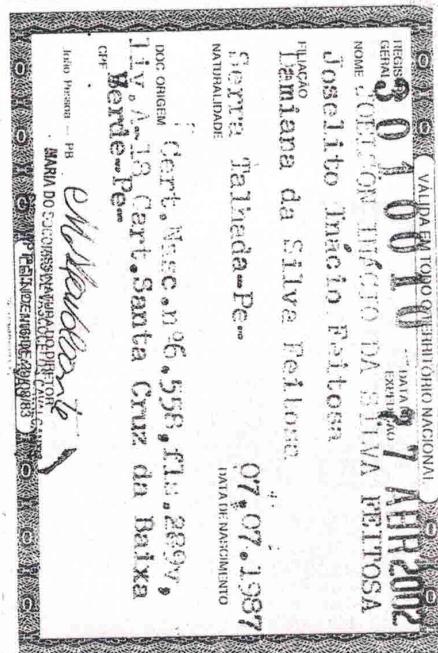
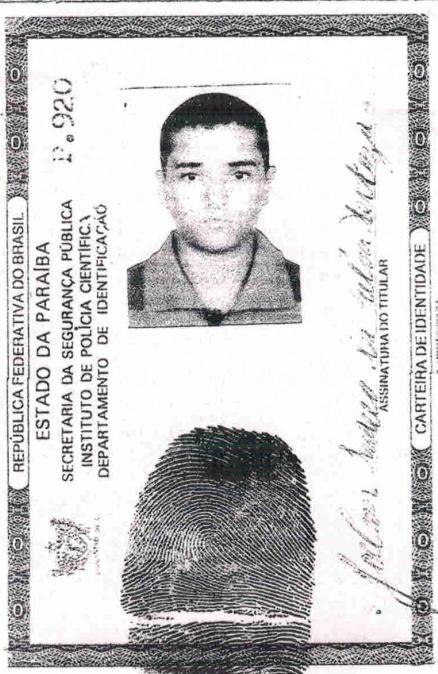
A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº. 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 08 de julho de 2019.

  
Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,  
Dinamarca, Campina Grande - PB, CEP: 58400-000.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)





## BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para ampliar pagamento da nota fiscal de energia elétrica . N° 026.912.302



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE		CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR		
REFERENCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2019	21/06/2019	279	01/07/2019	R\$ 210,60

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 01/07/2019				
Pagador: DAMIANA DA SILVA FEITOSA CNPJ/CPF: 028.599.234-11 RUA ONILDO RIBEIRO DE ASSIS S/N - CENTRO - SERRA BRANCA / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número   Nr Documento   Data Vencimento   Valor do Documento   Valor Pago				
26249120003054672	000760190201906	01/07/2019	R\$ 210,60	09.095.183/0001-40
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				





GOVERNO DO ESTADO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL  
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA  
DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO  
R. Raimundo Nonato de Araujo, SN - Catolé - Campina Grande - 58100-000 - 83-310-9300



OCORRÊNCIA Nº 000333/18

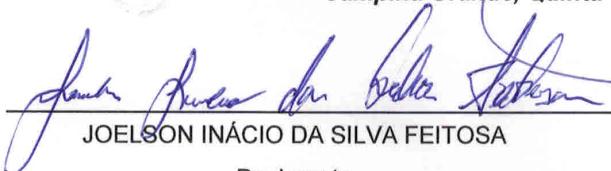
**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000333/18 registrada em 11/01/2018, que passo a transcrever na íntegra: Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2018, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO, quando encontrava-se presente a Bela. JOSEFA ALVES DE ASSIS, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 09:54 horas, compareceu o Sr. JOELSON INÁCIO DA SILVA FEITOSA, com 30 anos de idade, filho de JOSELITO INÁCIO FEITOSA e DAMIANA DA SILVA FEITOSA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de SERRA TALHADA - PB, Solteiro, escolaridade Médio Completo, profissão COMERCIANTE, portador da Cédula de Identidade Nº 3010010, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 07151852410, residindo à rua PROJETADA, S/N, bairro CENTRO, na cidade de SERRA BRANCA - PB.

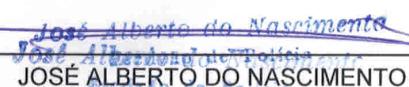
**Declarou que:**

Informa o declarante, que por volta das 18h00min do dia 25.09.2016, estava retornando de um comício que realizou-se no Sítio Cafundó, área rural de Gurjão/PB, sentado na parte da caçamba de um veículo tipo camionete FORD/F520 XLT L, ano/modelo 2003/2003, cor prata, chassi nº 9BFFF25L13B089440, de placas MWL-3030/PB, licenciada em nome de JOSELITO INÁCIO FEITOSA, cujo condutor não sabe declinar o nome, quando em um determinado momento o veículo tombou em um buraco existente na estrada e o declarante foi jogado para fora do veículo, sofrendo fratura no pé direito + trauma no embro E e joelho esquerdo, sendo socorrido por populares e encaminhado para o hospital Regional de Emergência e Trauma de Campina Grande/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, conforme documentos apresentados nesta Delegacia; Que, ao local não compareceram os Policiais Militares do BPtran, motivo pelo qual não foi confeccionado o Boletim de Acidente de Trânsito; Que, no momento do acidente o tempo encontrava-se bom, com via seca e não existe iluminação no local, não encontrando-se o declarante sob a influência de bebida alcoólica; Que, o declarante manifesta o desejo de não representar criminalmente contra o condutor do veículo envolvido no acidente, caso o mesmo seja identificado, pois pretende apenas receber a indenização do seguro obrigatório a que tem direito. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou Fé.

Campina Grande, Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2018

  
JOELSON INÁCIO DA SILVA FEITOSA

Declarante

  
JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO  
Escrivão  
Delegado de Polícia

Escrivão



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190230499

Vítima: JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA

Data do Acidente: 25/09/2016

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE RAMOS DE ARAUJO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:

R\$ 0,00

Juros:

R\$ 0,00

Total creditado:

R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =

R\$ 1.687,50

Rebedor: JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000002739-1

Conta: 000010025078-5

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você







GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO EADO  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

### Ficha de Acolhimento

Nome:	End:	Bairro:
Data de Nascimento:	Documento de Identificação:	
Queixa:	Data do Atend.:	Horas:
Acidente de trabalho?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não

### Classificação de Risco

Nível de consciência:	( <input type="checkbox"/> ) Bom	( <input type="checkbox"/> ) Regular	( <input type="checkbox"/> ) Baixo	Aspecto:	( <input type="checkbox"/> ) Calmo	( <input type="checkbox"/> ) Fáceis de dor	( <input type="checkbox"/> ) Gemente
Frequência respiratória:							
Pressão arterial:							
Dosagem de HGT:							
Deambulação:	( <input type="checkbox"/> ) Livre	( <input type="checkbox"/> ) Cadeira de rodas	( <input type="checkbox"/> ) Maca				

### Estratificação

MOD. 110

(  ) Vermelho - atendimento imediato  
(  ) Verde - atendimento até 4 horas

(  ) Amarelo - atendimento até 1 hora  
(  ) Azul - atendimento ambulatorial  
Bruna Moura da Silva  
ENFERMEIRA

COREN-PB 723.352  
Assinatura e carimbo do profissional





Sistema  
Único de  
Saúde

Ministério  
da  
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

3 - CNES

2 3 6 2 8 5 6

4 - CNES

2 3 6 2 8 5 6

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

*Anderson Inacio Feitosa*

6 - NÚMERO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

*252110125151626151218*

7 - DATA DE NASCIMENTO

*01/07/1937*

8 - SEXO

Masc.  Fem.

9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

*Dominica da Silva Feitosa*

10 - NOME DO CONTAPO

11 - ENDERECO RUA N. BARRA

*2 Demais Inacio Guimaraes*

12 - NÚMERO DE RESIDÊNCIA

*Silva bento*

13 - COD. BGE MUNICÍPIO

14 - COD. BGE ESTADO

15 - CEP

*53580000*

16 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

*Dor e edema em coloconho   
Exame neurovascular normal*

17 - PRINCIPAL JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

*Exo cirúrgico*

18 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVOS DIAGNÓSTICOS E RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS

*Rcc coloconho*

19 - DIAGNOSTICO INICIAL

*Ex de Taxis*

20 - CODIGO PRINCIPAL

*S828*

21 - CODIGO SECUNDARIO

22 - CODIGO CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

23 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

*Tiradimento avencio da Postura da reia*

24 - CODIGO DO PROCEDIMENTO

*2610121015101510*

25 - C. VIDA

26 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

27 - DOCUMENTO

CNS

28 - N. DOCUMENTO

29 - N. DOCUMENTO PROFISSIONAL SOLICITANTE ASSISTENTE

CNS

30 - DATA DA SOLICITAÇÃO

31 - DATA DA SOLICITAÇÃO

32 - N. REGISTRO DO CONSELHO

33 - N. REGISTRO DO CONSELHO

34 - N. REGISTRO DO CONSELHO

35 - N. REGISTRO DO CONSELHO

36 - N. REGISTRO DO CONSELHO

37 - N. REGISTRO DO CONSELHO

38 - N. REGISTRO DO CONSELHO

39 - N. REGISTRO DO CONSELHO

40 - N. REGISTRO DO CONSELHO

41 - N. REGISTRO DO CONSELHO

42 - N. REGISTRO DO CONSELHO

43 - N. REGISTRO DO CONSELHO

44 - N. REGISTRO DO CONSELHO

45 - N. REGISTRO DO CONSELHO

46 - N. REGISTRO DO CONSELHO

47 - N. REGISTRO DO CONSELHO

48 - N. REGISTRO DO CONSELHO

49 - N. REGISTRO DO CONSELHO

50 - N. REGISTRO DO CONSELHO

51 - N. REGISTRO DO CONSELHO

52 - N. REGISTRO DO CONSELHO

53 - N. REGISTRO DO CONSELHO

54 - N. REGISTRO DO CONSELHO

55 - N. REGISTRO DO CONSELHO

56 - N. REGISTRO DO CONSELHO

57 - N. REGISTRO DO CONSELHO

58 - N. REGISTRO DO CONSELHO

59 - N. REGISTRO DO CONSELHO

60 - N. REGISTRO DO CONSELHO

61 - N. REGISTRO DO CONSELHO

62 - N. REGISTRO DO CONSELHO

63 - N. REGISTRO DO CONSELHO

64 - N. REGISTRO DO CONSELHO

65 - N. REGISTRO DO CONSELHO

66 - N. REGISTRO DO CONSELHO

67 - N. REGISTRO DO CONSELHO

68 - N. REGISTRO DO CONSELHO

69 - N. REGISTRO DO CONSELHO

70 - N. REGISTRO DO CONSELHO

71 - N. REGISTRO DO CONSELHO

72 - N. REGISTRO DO CONSELHO

73 - N. REGISTRO DO CONSELHO

74 - N. REGISTRO DO CONSELHO

75 - N. REGISTRO DO CONSELHO

76 - N. REGISTRO DO CONSELHO

77 - N. REGISTRO DO CONSELHO

78 - N. REGISTRO DO CONSELHO

79 - N. REGISTRO DO CONSELHO

80 - N. REGISTRO DO CONSELHO

81 - N. REGISTRO DO CONSELHO

82 - N. REGISTRO DO CONSELHO

83 - N. REGISTRO DO CONSELHO

84 - N. REGISTRO DO CONSELHO

85 - N. REGISTRO DO CONSELHO

86 - N. REGISTRO DO CONSELHO

87 - N. REGISTRO DO CONSELHO

88 - N. REGISTRO DO CONSELHO

89 - N. REGISTRO DO CONSELHO

90 - N. REGISTRO DO CONSELHO

91 - N. REGISTRO DO CONSELHO

92 - N. REGISTRO DO CONSELHO

93 - N. REGISTRO DO CONSELHO

94 - N. REGISTRO DO CONSELHO

95 - N. REGISTRO DO CONSELHO

96 - N. REGISTRO DO CONSELHO

97 - N. REGISTRO DO CONSELHO

98 - N. REGISTRO DO CONSELHO

99 - N. REGISTRO DO CONSELHO

100 - N. REGISTRO DO CONSELHO

101 - N. REGISTRO DO CONSELHO

102 - N. REGISTRO DO CONSELHO

103 - N. REGISTRO DO CONSELHO

104 - N. REGISTRO DO CONSELHO

105 - N. REGISTRO DO CONSELHO

106 - N. REGISTRO DO CONSELHO

107 - N. REGISTRO DO CONSELHO

108 - N. REGISTRO DO CONSELHO

109 - N. REGISTRO DO CONSELHO

110 - N. REGISTRO DO CONSELHO

111 - N. REGISTRO DO CONSELHO

112 - N. REGISTRO DO CONSELHO

113 - N. REGISTRO DO CONSELHO

114 - N. REGISTRO DO CONSELHO

115 - N. REGISTRO DO CONSELHO

116 - N. REGISTRO DO CONSELHO

117 - N. REGISTRO DO CONSELHO

118 - N. REGISTRO DO CONSELHO

119 - N. REGISTRO DO CONSELHO

120 - N. REGISTRO DO CONSELHO

121 - N. REGISTRO DO CONSELHO

122 - N. REGISTRO DO CONSELHO

123 - N. REGISTRO DO CONSELHO

124 - N. REGISTRO DO CONSELHO

125 - N. REGISTRO DO CONSELHO

126 - N. REGISTRO DO CONSELHO

127 - N. REGISTRO DO CONSELHO

128 - N. REGISTRO DO CONSELHO

129 - N. REGISTRO DO CONSELHO

130 - N. REGISTRO DO CONSELHO

131 - N. REGISTRO DO CONSELHO

132 - N. REGISTRO DO CONSELHO

133 - N. REGISTRO DO CONSELHO

134 - N. REGISTRO DO CONSELHO

135 - N. REGISTRO DO CONSELHO

136 - N. REGISTRO DO CONSELHO

137 - N. REGISTRO DO CONSELHO

138 - N. REGISTRO DO CONSELHO

139 - N. REGISTRO DO CONSELHO

140 - N. REGISTRO DO CONSELHO

141 - N. REGISTRO DO CONSELHO

142 - N. REGISTRO DO CONSELHO

143 - N. REGISTRO DO CONSELHO

144 - N. REGISTRO DO CONSELHO

145 - N. REGISTRO DO CONSELHO

146 - N. REGISTRO DO CONSELHO

147 - N. REGISTRO DO CONSELHO

148 - N. REGISTRO DO CONSELHO

149 - N. REGISTRO DO CONSELHO

150 - N. REGISTRO DO CONSELHO

151 - N. REGISTRO DO CONSELHO

152 - N. REGISTRO DO CONSELHO

153 - N. REGISTRO DO CONSELHO

154 - N. REGISTRO DO CONSELHO

155 - N. REGISTRO DO CONSELHO

156 - N. REGISTRO DO CONSELHO

157 - N. REGISTRO DO CONSELHO

158 - N. REGISTRO DO CONSELHO

159 - N. REGISTRO DO CONSELHO

160 - N. REGISTRO DO CONSELHO

161 - N. REGISTRO DO CONSELHO

162 - N. REGISTRO DO CONSELHO

163 - N. REGISTRO DO CONSELHO

164 - N. REGISTRO DO CONSELHO

165 - N. REGISTRO DO CONSELHO

166 - N. REGISTRO DO CONSELHO

167 - N. REGISTRO DO CONSELHO

168 - N. REGISTRO DO CONSELHO

169 - N. REGISTRO DO CONSELHO

170 - N. REGISTRO DO CONSELHO

171 - N. REGISTRO DO CONSELHO

172 - N. REGISTRO DO CONSELHO

173 - N. REGISTRO DO CONSELHO

174 - N. REGISTRO DO CONSELHO

175 - N. REGISTRO DO CONSELHO

176 - N. REGISTRO DO CONSELHO

177 - N. REGISTRO DO CONSELHO

178 - N. REGISTRO DO CONSELHO

179 - N. REGISTRO DO CONSELHO

180 - N. REGISTRO DO CONSELHO

181 - N. REGISTRO DO CONSELHO

182 - N. REGISTRO DO CONSELHO

183 - N. REGISTRO DO CONSELHO

184 - N. REGISTRO DO CONSELHO

185 - N. REGISTRO DO CONSELHO

186 - N. REGISTRO DO CONSELHO

187 - N. REGISTRO DO CONSELHO

188 - N. REGISTRO DO CONSELHO

189 - N. REGISTRO DO CONSELHO

190 - N. REGISTRO DO CONSELHO

191 - N. REGISTRO DO CONSELHO

192 - N. REGISTRO DO CONSELHO

193 - N. REGISTRO DO CONSELHO

194 - N. REGISTRO DO CONSELHO

195 - N. REGISTRO DO CONSELHO

196 - N. REGISTRO DO CONSELHO

197 - N. REGISTRO DO CONSELHO

198 - N. REGISTRO DO CONSELHO

199 - N. REGISTRO DO CONSELHO

200 - N. REGISTRO DO CONSELHO

201 - N. REGISTRO DO CONSELHO

202 - N. REGISTRO DO CONSELHO

203 - N. REGISTRO DO CONSELHO

204 - N. REGISTRO DO CONSELHO</



# GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente <i>Edson Júnior</i>		Nº Prontuário
Data da Operação <i>17/03/10</i>		Enf. <i>Leito</i>
Operador <i>26/03/10</i>	1º Auxiliar <i>TV 113-00</i>	
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador
Anestesia	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório <i>-</i>	<i>-</i>	
Tipo de Operação <i>Extracorpóreo</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório <i>-</i>		
-atório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato <i>Sim</i>		
Acidente Durante a Operação <i>Não</i>		

## DESCRICAO DA OPERACAO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

Dr. Wagner Fiduci  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM: PB 8913



# NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE: <i>Saelson Inacio Feitosa</i> DN/07-07-87 QI <i>Sala 04</i> CONVÉNIO <i>SUS</i> IDADE <i>29</i> REGISTRO <i>1335632</i> CIRURGIA <i>Tratamento cirúrgico de fratura aberta</i> CIRURGÃO <i>Dr. Rodolfo + Dr. Wagner</i> ANESTESIA <i>Raquer</i> ANESTESIA <i>Dr. Alfrido</i> INSTRUMENTADORA <i>26-09-16</i> DATA <i>16:30</i> INICIO <i>18:15</i> FIM					 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes	
Qtd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS	Bolsa Colostoma	Qtd.	FIOS	CÓDIGO	
01	Adrenalina amp. <i>Dimorol</i>	Catgut cromado Sertix				
	Atropina amp.	Catet. De Urinar Sist. Fech.				
02	Biazepan amp. <i>lifagatilin</i> Q.S	Compressa Grande				
	Dimore amp. <i>lifagatilin</i>	Compressa Pequena				
02	Belantina amp. <i>Tenoxicam</i>	Cotonoide				
	Efrane ml	Dreno				
	Fenogam amp. <i>Ondanestetana</i>	Dreno Kerr nº				
01	Fentanil ml <i>Neacaina</i>	Dreno Penrose nº				
	Ketalar ml	Dreno Pezzer nº				
	Mercaina % ml	Equipo de Macrogotas				
	Nubahin amp.	Equipo de Sangue				
	Pavulon amp.	Equipo de PVC				
	Protigmine amp.	Espadrapo Larco cm				
	Protoxido l/m	Furacim ml				
	Quelicin ml	Gase Pacote c/ 10 unidades				
	Rapifen amp.	H <sub>2</sub> O ml				
	Thionembutal ml	Intracath Adulto				
	Tracrium amp.	Intracath Infantil	03	Prolene Serfix 02		
Qtd.	MEDICAÇÕES	01	Lâmina de Bisturi nº 23	Prolene Serfix		
	Agua Destilada amp.	01	Lâmina de Bisturi nº 11	Prolene Serfix		
	Decadron amp.	01	Lâmina de Bisturi nº 15	Prolene Serfix		
	Dipirona amp.	02	Luvas 7.0	Vicryl Serfix		
	Flaxidol amp.	02	Luvas 7.5	Vicryl Serfix		
	Flebocortid amp.	02	Luvas 8.0	Vicryl Serfix 0		
	Geramicina amp.	02	Luvas 8.5			
	Glicose amp.		Oxigênio l/m			
	Glucon de Cálcio amp.		Poliflix			
	Haemacel ml.		PVPI Degemante ml			
	Heparema ml.	Q9	PVPI Tópico ml.	Qtd.	SOROS	
	Kanakion amp.		Sabão Antiséptico		SG Normotérmico fr 500 ml	
	Lasix amp.		Saco coletor		SG Gelado fr 500 ml	
	Medrotinazol.	02	Seringa desc. 10 ml		SG Hipertérmico fr 500 ml	
	Plasil amp.		Seringa desc. 20 ml		SG Ringr fr 500 ml	
	Prolamina	01	Seringa desc. 05 ml	01	SG fr 500 ml	
	Revivan amp.		Sonda			
	Stupitanon amp.		Sonda Foley	Qtd.	ORTESE E PRÓTESE	
	Cefalotina 1g		Sonda Nasogárica			
			Sonda Uretral nº			
			Sterydrem ml			
			Torneirinha			
Qtd.	MATERIAIS / SOLUÇÕES		Vaselina ml			
	Aguila desc. 25 x 7		Galcon 18			
	Aguila desc. 28 x 28		Latese			
	Aguila desc. 3 x 4,5	05	Oletraderas		EQUIPAMENTOS	
	Aguila p/ raque nº 2,5	Q.S	Ojl condutor			
	Álcool de Enfermagem			( <input checked="" type="checkbox"/> ) Oxímetro de Pulso	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Foco Auxiliar	
	Álcool Iodado ml			( <input type="checkbox"/> ) Serra	( <input type="checkbox"/> ) Eletrocautério	
	Ataduras de Crepon			( <input type="checkbox"/> ) Desfibrilador	( <input type="checkbox"/> ) Oxicapiógrafo	
	Ataduras de Gessada			( <input checked="" type="checkbox"/> ) Foco Frontal Fixo	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Cardiomonitor	
	Azul metíleno amp.			( <input type="checkbox"/> ) Fonte de Luz	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Perfurador Elétrico	

Rua Guadalupe, 43 - Guadalupe - Olinda-PE  
CEP: 53.020-230 | E-mail: tmcirurgica@hotmail.com  
Fones: 3431.4960 | 3076.0422 | 9452.1153

Nº 2470

Ortopedia - Neuroma - Busto

PEDIDO DE FATURAMENTO

NOME DO HOSPITAL

CIDADE

TEL / FAX / E-MAIL

NOME DO PACIENTE

Nº DO PRONTUÁRIO

Nº ALF.

CÓD. PROCEDIMENTO

CONVÉNIO

PROCEDIMENTO REALIZADO

PRODUTO	REF.	QUANT.	CÓD. RCM
Lentes de contato	AC	2	
100%	AC	2	

DATA DA UTILIZAÇÃO

DATA DA COMUNICAÇÃO

MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM

06/09/2016

06/09/2016

OBSEVAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



## Diagnóstico

### FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Prancha de Trauma (P)

Paciente: INACIO BRUNO SARMENTO

Alojamento: Leito | Convênio:

Data: 26/07/2019 | Prescrição Médica:

Horário:  | Evolução Médica: Paciente vitimado de trauma em pé/escorregido (P) com dor e edema no pé. Exames: radiografia, ultrassonografia e feira de urina. Exames: radiografia, ultrassonografia e feira de urina.

26/07/2019 | Prescrição Médica: 1. Dolorosa Lisite CV 24 hrs  
2. Dolorosa Laringe CV 60 hrs  
3. Tímpano CV 12 hrs  
4. Tela Serrada CV  
5. CV CEGO.  
6. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
7. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
8. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
9. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
10. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
11. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
12. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
13. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
14. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
15. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
16. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
17. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
18. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
19. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
20. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
21. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
22. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
23. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
24. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
25. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
26. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
27. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
28. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
29. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
30. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
31. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
32. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
33. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
34. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
35. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
36. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
37. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
38. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
39. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
40. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
41. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
42. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
43. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
44. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
45. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
46. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
47. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
48. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
49. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
50. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
51. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
52. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
53. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
54. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
55. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
56. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
57. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
58. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
59. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
60. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
61. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
62. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
63. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
64. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
65. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
66. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
67. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
68. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
69. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
70. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
71. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
72. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
73. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
74. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
75. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
76. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
77. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
78. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
79. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
80. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
81. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
82. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
83. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
84. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
85. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
86. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
87. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
88. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
89. Chancres húmores CV SC, AX, d.  
90. Chancres húmores CV SC, AX, d.



SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA

Diagnóstico

# **FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO**





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Hospital de Emergência e Trauma

Dom Luis Gomes Fernandes

## **DIAGNÓSTICO**

Ribeiro, M. A. de. *Patamar e Evolução*.

— FRATURA DE  
TENSÃO



DIAGNÓSTICO

Paciente	Pré-Operatório	Alojamento:	Lote	Convenio
		3	7	

Data	Prescrição Médica	Horário	Exibição Médica
07/07/2019	1. Nitro	10:00	
07/07/2019	2. SGL 1500ml EV/24h	10:00	
07/07/2019	3. Diphosona 0200ml + AD EV 06/06h	10:00	
07/07/2019	4. Thiel 20mg + AD EV 12/12h	10:00	
07/07/2019	5. Onoprotel 40mg EV/24h	10:00	
07/07/2019	6. Tramadol 100mg + 100ml SF 0,9% EV 06h/24h	10:00	
07/07/2019	7. Metoclopramida 10 mg + AD EV 06h/24h	10:00	
07/07/2019	8. Omeprazol 40mg SC/dia	10:00	
07/07/2019	9. SSW + OCSG	10:00	

Item	Prescrição	Horário	Exibição
1	1. Nitro	10:00	
2	2. SGL 1500ml EV/24h	10:00	
3	3. Diphosona 0200ml + AD EV 06/06h	10:00	
4	4. Thiel 20mg + AD EV 12/12h	10:00	
5	5. Onoprotel 40mg EV/24h	10:00	
6	6. Tramadol 100mg + 100ml SF 0,9% EV 06h/24h	10:00	
7	7. Metoclopramida 10 mg + AD EV 06h/24h	10:00	
8	8. Omeprazol 40mg SC/dia	10:00	
9	9. SSW + OCSG	10:00	



**Nome:** JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA  
**Idade:** 31 anos

**Data do exame:** 22/03/2019 09h44  
**Data de nascimento:** 07/07/1987

#### RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

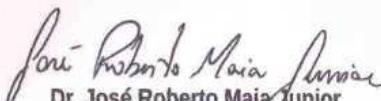
*Exame realizado em AP e perfil*

Fratura prévia consolidada do tálus reduzida com dois parafusos metálicos.

Ossos de morfologia e textura normais.

Partes moles sem alterações.

Relações articulares conservadas.



Dr. José Roberto Maia Junior  
Médico Radiologista  
CRM 6101 PB

Responda em Técnica: Dr. Arthur José Ventura CRM/PB: 6481

1 de 1

Dr. Arquimedes Aires CRM/PB: 7197 | Dr. Arthur José Ventura CRM/PB: 6481 | Dr. Heráclio Almeida CRM/PB: 6479 | Dr. Janniê de Miranda CRM/PB: 7901

Dr. José Célio Couto CRM/PB: 7542 | Dr. Roberto Maia CRM/PB: 6101 | Dra. Milena Veiga CRM/PB: 9117

Dr. Rafael Borges CRM/PB: 6485 | Dr. Raiff Cavalcanti CRM/PB: 6320 | Dr. Ramoniê de Miranda CRM/PB: 8220



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 08/07/2019 15:40:37

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070815403473200000021867087>

Número do documento: 19070815403473200000021867087

Num. 22533091 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 08/07/2019 15:40:37  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907081540347320000021867087>  
Número do documento: 1907081540347320000021867087

Num. 22533091 - Pág. 4

## CERTIDÃO

Ato ordinatório praticado nos termos da Portaria nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, da lavra do Juiz de Direito Dr. Bruno Medrado dos Santos, previsto no art. 67, VIII e do Provimento CGJ nº 04/2014 c/c art. 349 e seguintes do Código de Normas da CGJ, por:

- **Expedir intimação para parte autora em face do requerimento de gratuidade de justiça.**

Serra Branca, 09 de julho de 2019.

Maria de Lourdes Dantas Fialho

Técnica Judiciário - Mat. 472.093-8



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES DANTAS FIALHO - 09/07/2019 12:01:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070912013842000000021889369>  
Número do documento: 19070912013842000000021889369

Num. 22557090 - Pág. 1

## **EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO**

DE ORDEM da MM. Juíza de direito em Substituição da vara supra, manda que em cumprimento a este, intime a parte autora para juntar aos autos a declaração de hipossuficiência assinada pelo autor ou procuração com poderes para assinar e requerer a hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do CPC/2015; Declaração do IRPJ (ou similar) dos últimos 03(três) anos; Balancetes e extratos bancários dos últimos 12 meses, no prazo de 15 (quinze) dias

Serra Branca, 09 de julho de 2019.

Maria de Lourdes Dantas Fialho

Técnica Judiciário - Mat. 472.093-8



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES DANTAS FIALHO - 09/07/2019 12:15:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070912150725700000021890168>  
Número do documento: 19070912150725700000021890168

Num. 22557895 - Pág. 1

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/07/2019 09:41:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072909412596500000022351426>  
Número do documento: 19072909412596500000022351426

Num. 23047627 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE SERRA BRANCA-PB**

**PROCESSO: 0800288-40.2019.8.15.0981**

**JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelênci, expor o que segue:

MM. Juiz, vem a parte autora juntar extrato de conta dos últimos 03 meses, **os quais comprova que a requerente possui renda em torno de um salário mínimo, o mesmo é agricultor**, onde não possui meios de arcar com as custas processuais, devido a prejudicar o seu próprio sustento e de sua família.

Insta ressaltar jurisprudência do Tribunal de Justiça, referente a processos idênticas onde paleteia-se a indenização do Seguro DPVAT, no tocante a concessão da Justiça gratuita:

**ACÓRDÃO**

**Agravo de Instrumento nº 0805070-44.2018.8.15.0000**

**Agravante:** Anderson Xavier Azevedo

**Agravada:** DPVAT - Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros

**AGRADO DE INSTRUMENTO.** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ATRAVÉS DE DOCUMENTOS HÁBEIS. EXISTÊNCIA NA HIPÓTESE. REFORMA DA DECISÃO ATACADA. PROVIMENTO DO RECURSO.

- Para a fruição dos benefícios da gratuidade judiciária por pessoa física, é necessária a declaração de que lhe faltam condições para arcar com as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, nos termos do art. 98, do Código de Processo Civil, bem como a comprovação da hipossuficiência.

- Havendo nos autos, elementos capazes de ratificar a afirmação da parte postulante de que não possui condições financeiras de arcar com as custas e despesas processuais, deve ser concedida a gratuidade judiciária.

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804461-61.2018.8.15.0000**

**RELATOR : Des. José Ricardo Porto**

**AGRAVANTE : Virgulino Firmino Neto**



**ADVOGADO : Inácio Bruno Sarmento (OAB/PB 21.472)**  
**AGRAVADA : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**  
**ADVOGADA : Janaína Melo Ribeiro Tomaz (OAB/PB 10.412)**

**AGRADO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PARA EVENTUAL COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. EXEGESE DO ART. 99, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. INDEFERIMENTO LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. ERRO DE PROCEDIMENTO. ANULAÇÃO DO DECRETO JUDICIAL.**

- "§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, **devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.**"  
**(Art. 99, §2º, CPC/2015) Destaquei!**

Destarte a presente petição tem o escopo de instruir a presente demanda, requerendo a concessão da Justiça Gratuita, pois desta forma será feita a mais lídima Justiça, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Campina Grande/PB, em 29 de Julho de 2019

Inácio Bruno Sarmento  
-Advogado-  
OAB/PB 21472



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
25/07/2019 - Autoatendimento - 08:49:17  
114472862 0071

EXTRATO DE POUPANÇA PARA SIMPLES CONFERÊNCIA  
EXTRATO DE POUPANÇA DURDO/POUPEX

AGÊNCIA: 2739-1  
CONTA: 25.078-3  
VARIACAO: 51  
CLIENTE: JOELSON T SILVA FEITOSA

DATA	DT.BS	HISTORICO	VALOR
-----Junho/2019-----			
24/06		Saldo ant.	988,47 C
25/06		TRANSF CTA	800,00 D
28/06	02	SAQUEterminal	2,48 D
-----Julho/2019-----			
01/07	02	JUROS	0,39 C
02/07	02	TRANSF.CRED.	200,00 C
05/07	02	TRANSF CTA	200,00 D
DISPONÍVEL 106,38 C			
VLR. BLOQUEADO 0,00 D			
SALDO TOTAL 106,38 C			

SALDO POR DATA BASE

02	106,38 C
----	----------

MENSAGENS DIVERSAS

SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+78% DA SELIC  
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

Scanned by CamScanner





**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Serra Branca**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800288-40.2019.8.15.0911

## DESPACHO

Vistos, etc.

-ID 22533072. **Defiro a gratuidade processual** pleiteada, ante a declaração firmada

**Agradece-se a audiência de conciliação.**

Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.



Diligências necessárias.

Serra Branca, data de validação no sistema.

**Adriana Maranhão Silva**

Juíza de Direito em Substituição



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MARANHAO SILVA - 17/09/2019 14:32:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091419082409600000023650838>  
Número do documento: 19091419082409600000023650838

Num. 24427780 - Pág. 2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE SERRA BRANCA**  
**Juízo do(a) Vara Única de Serra Branca**  
Rua Raul da Costa Leão, S/N, Centro, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

v.

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - PROMOVENTE**

<b>Nº</b>	<b>DO</b>	<b>PROCESSO:</b>	<b>0800288-40.2019.8.15.0911</b>
CLASSE	DO	PROCESSO:	COMUM
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]			

**AUTOR:** JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO, MM Juiz(a) de Direito deste Vara Única de Serra Branca, fica(m) a(s) parte(s) AUTOR: JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA, através de seu(s) advogado(s) cadastrado(s) no PJE, abaixo indicado(s), INTIMADA(s) para comparecer(em) neste juízo, no endereço supra, à AUDIÊNCIA designada: Tipo: Conciliação Sala: Audiências Mistas Data: 12/03/2020 Hora: 09:00 h. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório(pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Advogado do(a) AUTOR: INACIO BRUNO SARMENTO - PB21472

SERRA BRANCA-PB, em 13 de janeiro de 2020.

De ordem, ILKA PINTO VILAR  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ILKA PINTO VILAR - 13/01/2020 14:56:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011314565128500000026460778>  
Número do documento: 20011314565128500000026460778

Num. 27418041 - Pág. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE SERRA BRANCA**  
**Juízo do(a) Vara Única de Serra Branca**  
Rua Raul da Costa Leão, S/N, Centro, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

v.

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**

SERRA BRANCA-PB, em 13 de janeiro de 2020

**Nº DO PROCESSO: 0800288-40.2019.8.15.0911**

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOELSON INACIO DA SILVA FEITOSA

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**Nome: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**

**Endereço: Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205**

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do( Excentíssimo Dr. JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO, MM Juiz de Direito desta Vara Única de Serra Branca, venho, por meio desta, **CITAR a parte RÉ SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, através de seu representante legal, conforme o caso, por todos os atos do processo acima mencionado, ficando **INTIMADA** para comparecer neste juízo, no endereço supra, à **AUDIÊNCIA** designada: **Tipo: Conciliação Sala: Audiências Mistas Data: 12/03/2020 Hora: 09:00 h.** Adverte-se que o prazo para contestação(de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório(pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Atenciosamente,

ILKA PINTO VILAR  
Técnico Judiciário

**PARA VISUALIZAR A INICIAL E DOCUMENTOS ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19070815401868400000021866707
Petição Inicial	Outros Documentos	19070815402161000000021866717



Assinado eletronicamente por: ILKA PINTO VILAR - 13/01/2020 14:56:53  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011314565282400000026460779](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011314565282400000026460779)  
Número do documento: 20011314565282400000026460779

Num. 27418042 - Pág. 1

Procuração	Procuração	19070815402415100000021866718
Doc. Pessoais e Comp. de Residência	Documento de Identificação	19070815402672200000021866723
BO e Comp. de Pag. Administrativo	Outros Documentos	190708154029500000000021866724
Doc. Médica 1	Outros Documentos	19070815403205300000021867086
Doc. Médica 2	Outros Documentos	19070815403473200000021867087
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	1907091201384200000021889369
Expediente	Expediente	19070912150725700000021890168
Petição	Petição	19072909412596500000022351426
Petição	Outros Documentos	19072909412604900000022351429
Extrato Bancário	Outros Documentos	19072909412612800000022351431



Assinado eletronicamente por: ILKA PINTO VILAR - 13/01/2020 14:56:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011314565282400000026460779>  
Número do documento: 20011314565282400000026460779

Num. 27418042 - Pág. 2